



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

075

DECRETO Nº 2201, DE 30 DE MAIO DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto; medido e não / medido, e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- O disposto na Lei Municipal nº 1649, de 30 de dezembro de 1985;
- Que os custos dos insumos e materiais utilizados pelo D.A.E. sofrem mensalmente constantes e elevadas majorações, como por exemplo: combustíveis, energia elétrica, óleo diesel, tubos de PVC, tubos de ferro fundido, tampões de PV em FºFº, mão de obra, asfalto e outros, sendo utilizados índices superiores aos oficiais; e
- A necessidade de manter a capacidade operacional do / D.A.E. a níveis reais, de maneira a possibilitar a / realização de obras e serviços de manutenção, operação e expansão dos sistemas de água e esgotos da cidade, beneficiando igualmente a toda população, com / aplicação de tarifas sociais,

D E C R E T A;

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e/ou esgotos sanitários para as modalidades "MEDIDO e "NÃO / MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo descritas:

...../



a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m ³ /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u>
01	0 à 05	13,80	9,20	23,00
02	06 à 15	18,60	12,40	31,00
03	16 à 25	25,80	17,20	43,00
04	26 à 35	30,00	20,00	50,00
05	36 à 45	38,40	25,60	64,00
06	46 à 60	46,80	31,20	78,00
07	61 à 80	53,40	35,60	89,00
08	81 à 100	72,00	48,00	120,00
09	101 à 200	89,40	59,60	149,00
10	201 à 500	109,20	72,80	182,00
11	Acima de 500	126,00	84,00	210,00

b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- b.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 2.924,00
b.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m³/mês) Cz\$ 1.743,00
b.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 4.666,00

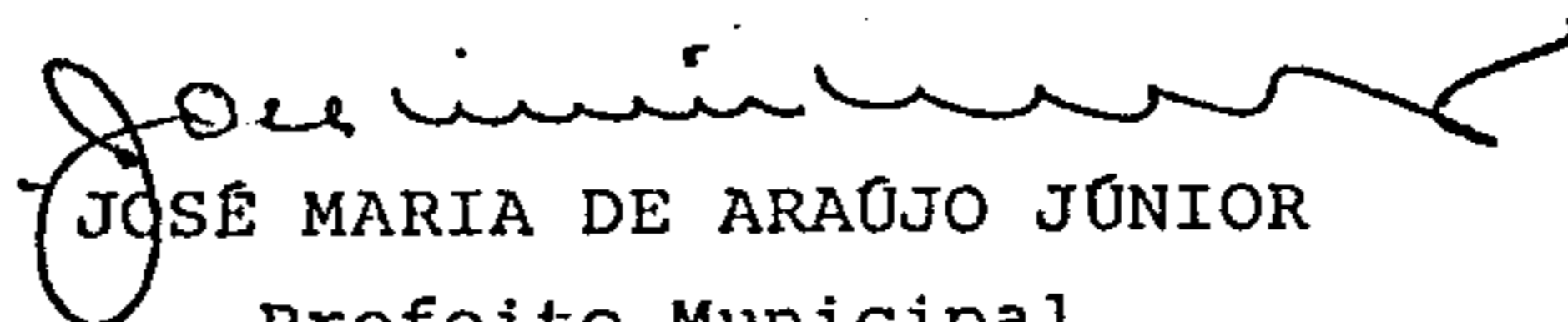
c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE, pelo interessado.....Cz\$ 132,00
c.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível/ do terreno, exclusive despesas de transporteCz\$ 132,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de maio de 1988


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal